

DECRETO Nº.009/96 - DE 12 DE JANEIRO DE 1996.

FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E PARA A CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.029/93, de 29 de janeiro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1263/96, de 08 de janeiro de 1996,

D E C R E T A:

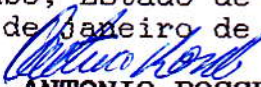
Art. 1º - Ficam fixados os preços para serviços de máquinas e veículos e para a concessão de uso de equipamentos do município em propriedades particulares, conforme a seguir:

- I - Serviços com máquinas operatrizes, exceto retroescavadeira:
Valor em reais correspondente à 19,962 UFIR por hora máquina;
- II - Serviços com máquina retroescavadeira:
Valor em reais correspondente à 14,405 UFIR por hora máquina;
- III - Serviços com caminhões e/ou outros veículos:
Valor em reais correspondente à 5,680 UFIR até 10 km. rodados, mais 0,576 UFIR a cada quilometro excedente;
- IV - Serviços com trator agrícola de pneus com distribuidor de esterco líquido:
Valor em reais correspondente à 8,231 UFIR por hora;
- V - Serviços com caminhão equipado com distribuidor de esterco líquido:
Valor em reais correspondente à 2,469 UFIR por carga, mais 0,823 UFIR por quilometro rodado;
- VI - Concessão de uso do equipamento ensiladeira:
Valor em reais correspondente à 5,021 UFIR por dia, a partir do 3º(terceiro) dia de uso;
- VII - Concessão de uso dos equipamentos distribuidor de adubo orgânico e distribuidor de calcário:
Valor em reais correspondente à 5,021 UFIR por dia de uso;

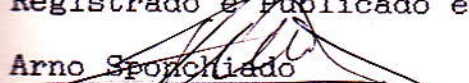
Art. 2º - Em caso de dano nos equipamentos locados através da concessão remunerada de uso, por negligência, dolo ou uso indevido, o usuário ressarcirá as despesas decorrentes, exceto aquelas com o desgaste natural em decorrência do uso (manutenção).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 1996.


ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.


Arno Sponchiado
Assessor de Planejamento